



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019**  
**(Processo Administrativo 23276.000993/2019-01)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/CAMPUS PINHEIRAL, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado(a) Rua José Breves, 550, Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **08/10/2019**

Horário **09:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual a **aquisição de equipamentos de laboratório para o novo prédio de graduações do campus Pinheiral e demais órgãos participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

## 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com exceção dos itens 1 e 4**, todos os demais itens possuem a participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.5.1. Valor unitário e total do item;
  - 5.5.2. Marca;
  - 5.5.3. Fabricante;

- 5.5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando marca, o modelo, prazo de garantia, dimensões, potência, peso, e todas as características do equipamento necessárias à perfeita avaliação por parte do pregoeiro e equipe de apoio.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
- 5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.24.1. por empresas brasileiras;

6.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, prospectos descritivos, folheto de informações técnicas**, , encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## 7.6. DAS AMOSTRAS

7.6.1. Caso as informações registradas no sistema e/ou encaminhadas pelo licitante sejam insuficientes para para a completa análise por parte dos solicitantes, poderá ser exigida a apresentação de amostra do equipamento ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.6.2. A amostra deverá ser apresentada no laboratório Multidisciplinar do campus Pinheiral do IFRJ, no endereço: Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal via chat.

7.6.3. A entrega da amostra no local e prazo indicados é de total responsabilidade do licitante. Em nenhuma hipótese o IFRJ se responsabilizará pela não entrega da amostra.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega dentro do prazo e no endereço indicado no item 6.5.3, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser utilizados para realização de todos os testes que se fizerem necessários ao fim de que se destinam.

7.6.3.6. As amostras rejeitadas serão colocadas à disposição dos licitantes para retirada em até 30 dias contados da notificação pelo IFRJ. Findo este período, o IFRJ dará destinação ao equipamento.

7.6.3.6.1. A retirada da amostra é de competência da licitante vencedora e não poderá implicar em ônus para o IFRJ.

7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6.3.8. Conforme jurisprudência do TCU, a exigência de amostras é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara).

7.1. Ainda como condição de aceitação das propostas, **DEVERÃO SER APRESENTADOS, NO QUE COUBER, OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 5 “CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO” DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);**

7.1.1. A não apresentação da documentação referida no caput, ensejará a recusa da proposta.

7.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.4.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6. Na aceitação dos valores das propostas, serão admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada a casa decimal terceira e seguintes.

7.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.



## 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 8.6. **Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.6.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.6.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 8.7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 8.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

8.8.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.8.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.1.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

---

### Passivo Circulante

- 8.8.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 8.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br)
- 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.11.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, serão emitidas as notas de empenho e ordens de fornecimento, que substituirão o termo de contrato.

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 15.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não se admitindo prorrogação.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5. não manter a proposta;
  - 20.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Breves, 550 – Centro – Pinheiral/RJ. CEP: 27-197-000. Coordenação de Compras e Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. **No caso de divergência** entre as especificações contidas no Termo de Referência e no Comprasnet, **prevalecerão as especificações do Termo de Referência.** Portanto, os **licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I),** uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Comprasnet e a constante no Termo de Referência
- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.ifrj.edu.br/pinheiral/pregoes-eletronicos>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço informado no item 22.2., nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 13 horas às 17 horas.

- 23.15. O processo decorrente desta licitação foi integralmente autuado de forma eletrônica. As solicitações de vistas deverão apresentadas para o e-mail [cocomp.cpin@ifrj.edu.br](mailto:cocomp.cpin@ifrj.edu.br) sendo que será dado acesso ao processo eletrônico ao interessado.
- 23.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.16.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 23.16.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Pinheiral/RJ, 25/09/2019

**Marcos Fábio de Lima**  
**Diretor Geral do campus Pinheiral do IFRJ**  
*Assinatura da autoridade competente (Assinado eletronicamente via SIPAC)*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO  
CAMPUS PINHEIRAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Sistema de Registro de Preços**  
**INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CAMPUS PINHEIRAL**  
**UASG: 158485 - IRP 17/2019**  
(Processo Administrativo n.º 23276.000993/2019-01)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de laboratório, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Código CATMAT	Unid.	Qtde	Média de Valor unitário (R\$)	Média de Valor global (R\$)
1	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR: Composto de base e coluna de design moderno e ergonômico. Sistema Ótico construído em cristal e com tratamento Anti-Fungo. Revolver Porta Objetivas fixo quádruplo reverso com os seguintes aumentos: Objetivas Planacromaticas, correção infinita de 4x (N.A. 0,10/W.D. 30mm), 10x (N.A. 0,25/ W.D. 0,7mm), 40x (N.A. 0,65mm/W.D. 0,65mm) retrátil, 100x (N.A. 1,25/W.D. 0,23mm) Retrátil e Imersão a Óleo. Aumento total permissível de 40x a 1.000x. Platina retangular dupla, resistente a riscos de 216 x 150mm com trava de segurança, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso de 78 x 54mm. Platina com sistema de refoco automático. Prendedor para 02 lâminas. Cabeçote Binocular tipo siedentopf com inclinação de 30°, rotação de 360° e ajuste interpupilar de 47mm até 75mm. 01 par de oculares 10x com campo amplo de 20 mm. Ajuste para diferentes dioptrias em ambas as duas oculares. Ajuste macro micrométrico coaxial com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico). Iluminação Fria através de LED (Luz Branca) de 3 watts, embutida na base controlado por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade LED. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada ou LED pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré centrado tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris com indicação para cada objetiva. Voltagem 100 - 240V- 50/60 hz. (bi-volt automático). Manual de instruções, capa de proteção, frasco de óleo de imersão e cabo de força.	440806	unidade	60	R\$ 3.266,89	R\$ 196.013,60

2	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO TRINOCULAR:</b> Composto de base e coluna de design moderno e ergonômico. Sistema Ótico construído em cristal e com tratamento Anti-Fungo. Revolver Porta Objetivas fixo quádruplo reverso com os seguintes aumentos: Objetivas Planacromaticas, correção infinita de 4x (N.A. 0,10/W.D. 30mm), 10x (N.A. 0,25/ W.D. 0,7mm), 40x (N.A. 0,65mm/W.D. 0,65mm) retrátil, 100x (N.A. 1,25/W.D. 0,23mm) Retrátil e Imersão a Óleo. Aumento total permissível de 40x a 1.000x. Platina retangular dupla, resistente a riscos de 216 x 150mm com trava de segurança, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso de 78 x 54mm. Platina com sistema de refoco automático. Prendedor para 02 lâminas.Cabeçote Trinocular tipo siedentopf com inclinação de 30°, rotação de 360° e ajuste interpupilar de 47mm até 75mm. Divisão de Imagem em 02 caminhos óticos sendo 100% de imagem para as oculares ou 100% para a saída da câmera.01 par de oculares 10x com campo amplo de 20 mm. Ajuste para diferentes dioptrias em ambas as duas oculares. Ajuste macro micrométrico coaxial com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico).Iluminação Fria através de LED (Luz Branca) de 3 watts, embutida na base controlado por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade LED. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada ou LED pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré centrado tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris com indicação para cada objetiva, filtro azul de 33mm. Voltagem 100 - 240V- 50/60 hz. (bi-volt automático). Manual de instruções, capa de proteção, frasco de óleo de imersão e cabo de força</p>	440762	unidade	9	R\$ 4.771,33	R\$ <b>42.941,94</b>
3	<p><b>MICROSCÓPIO INVERTIDO TRINOCULAR:</b> Cabeça trinocular siedentop com inclinação de 30° a 45°, giro de 360° e distância inter pupilar de 47 a 75mm, Par de oculares 10x com campo amplo de 22mm. Controle de dioptria com regulagem em ambas as oculares. Saída lateral para conexão de câmera de vídeo ou câmera fotográfica. Aumento 40-400x.Revolver (porta-objetiva) invertido quádruplo para objetivas infinitas planas 4 x, 10x, 20x, e 40 x, sendo (10x, 20x, e 40x, contraste de fase). Platina: 160 a 250mm, suporte para lâmina, platina auxiliar, que permite a utilização de placa de petri. Condensador n. a. 0,3 - 75 mm.Diafragma: Íris com suporte para filtro. Filtro: diâmetro 45mm - azul, verde, branco opaco. Iluminação halógena embutida na base com lâmpada de 6V/30W. Conjunto de micrométrico e macrométrico com movimento vertical da objetiva, Macro: 37,7mm/rotação Micro:0,2mm/rotação. Lâmpada reserva, manual de instruções e capa de proteção</p>	426805	unidade	3	R\$ 14.077,67	R\$ <b>42.233,00</b>

4	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR: Sistema óptico de prismas em cristal protegido por um sistema anti-fungo, anti estático e totalmente selado. Objetivas planacromáticas de 0,8x a 3,2x que permitem atingir zoom de 8x a 32x. Distância de trabalho de 97mm a 115mm. Tubo binocular giratório em 360°, com angulação de 20° a 45°, distância interpupilar de 45mm a 75 mm. Saída para conexão de câmera Digital com lente de 0,55x inclusa, para conexão de câmera digital CCD de 2/3 ou inferior. Par de oculares de 10 x com campo de visualização de 22 mm com protetor de borracha e ajuste de dioptria em ambas as oculares. Base diascópica com iluminação LED (Luz fria e Branca) embutida na base com controle independente de iluminação. Iluminação episcópica através de LED (Luz fria e Branca) com controle independente de iluminação. Botões de ajuste de foco macro bilateral. Voltagem 100-240V Automático. Capa de proteção, lâmpada reserva e manual de instruções.	420201	unidade	40	R\$ 2.704,00	R\$ <b>108.160,00</b>
5	MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRINOCULAR Sistema óptico de prismas em cristal protegido por um sistema anti-fungo, anti estático e totalmente selado. Objetivas planacromáticas de 0,67x a 5,0x que permitem atingir zoom de 6,7x a 50x. Distância de trabalho de 97mm a 115mm. Tubo Trinocular com distância interpupilar de 52mm a 75 mm e inclinação ergonômica de 45°. Saída para conexão de câmera Digital com lente de 0,55x inclusa, para conexão de câmera digital CCD de 2/3 ou inferior. Par de oculares de 10 x com campo de visualização de 22 mm com protetor de borracha e ajuste de dioptria em ambas as oculares. Base diascópica com iluminação LED (Luz fria e Branca) embutida na base com controle independente de iluminação. Iluminação episcópica através de LED (Luz fria e Branca) com controle independente de iluminação. Botões de ajuste de foco macro bilateral. Voltagem 100-240V Automático. Capa de proteção e manual de instruções.	422571	unidade	1	R\$ 9.604,53	R\$ <b>9.604,53</b>
6	Televisor, tamanho tela: 42 pol, voltagem: 110,220 v, características adicionais: full hd, tipo tela: led	403328	unidade	4	R\$ 1.795,00	R\$ <b>7.180,00</b>
7	Peça equipamento laboratório, tipo 1: câmera, aplicação 1: para microscópio óptico, componentes 1: colorida de alta resolução, características adicionais 1: resolução cerca de 16 megapixel	453470	unidade	8	R\$ 3.872,67	R\$ <b>30.981,33</b>
8	Banqueta de laboratório, material estrutura aço cromado, tipo assento giratório, material base assento compensado, acabamento estrutura cromado, revestimento assento acolchoado, cor assento preta, altura 80 a 90, características adicionais com encosto cromado	387910	unidade	236	R\$ 301,66	R\$ <b>71.191,76</b>
9	Freezer vertical, capacidade: 300 l, voltagem: 220 v, cor: branca	436863	unidade	8	R\$ 2.283,55	R\$ <b>18.268,43</b>
10	Forno microondas, capacidade: 30 l, potência: 900 w, voltagem: 110 v, características adicionais: 11 níveis de potência, trava segurança eletrônica,, cor: branca	391765	unidade	17	R\$ 514,60	R\$ <b>8.748,14</b>
11	Balança analítica, capacidade: 220 g, resolução: 0,0001 g, diâmetro prato: 90 mm, tempo medição: 2 s	445778	unidade	23	R\$ 2.640,00	R\$ <b>60.720,00</b>

12	Agitador mecânico, tipo: tipo vortex, ajuste: ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação: até 4000 rpm rpm, adicional: operação contínua e pulso, componentes: pés ventosas em borracha	440344	unidade	11	R\$ 1.073,01	R\$ <b>11.803,15</b>
13	Banho maria, ajuste: ajuste digital com painel de controle, volume: cerca de 30 l, componentes: com termômetro digital, temperatura: até 100 °c, adicional: com agitação de água, temporização: com temporizador até 10.000 min	414537	unidade	14	R\$ 4.309,66	R\$ <b>60.335,29</b>
14	Dispensador, tipo: para frascos, material: plástico, material pistão: pistão em ptfe, graduação: graduado, capacidade: até 100 ml, componentes: com adaptadores, adicional: desmontável, autoclavável	411040	unidade	21	R\$ 2.531,67	R\$ <b>53.165,00</b>
15	Dispensador, tipo: para frascos, material: plástico, material pistão: pistão em ptfe, graduação: graduado, capacidade: até 25 ml, componentes: com adaptadores, adicional: desmontável, autoclavável	408652	unidade	21	R\$ 772,93	R\$ <b>16.231,53</b>
16	Dispensador, tipo: para frascos, material: plástico, material pistão: pistão em ptfe, graduação: graduado, capacidade: até 50 ml, componentes: com adaptadores, adicional: desmontável, autoclavável	408651	unidade	21	R\$ 2.047,29	R\$ <b>42.993,09</b>
17	Dispensador, tipo: para frascos, material: plástico, material pistão: pistão em ptfe, graduação: graduado, capacidade: até 10 ml, componentes: com adaptadores, adicional: desmontável, autoclavável	408650	unidade	21	R\$ 1.789,93	R\$ <b>37.588,46</b>
18	Estufa laboratório, material : gabinete aço inox, ajuste: ajuste digital,c, painel de controle, programável, capacidade: cerca de 80 l, temperatura: até 70 °c, componentes: c, até 3 bandejas, porta vidro interna, adicional: c, vedação	414633	unidade	5	R\$ 2.342,83	R\$ <b>11.714,15</b>
19	Estufa laboratório, material : gabinete aço inox, ajuste: ajuste digital,c, painel de controle, programável, capacidade: cerca de 80 l, temperatura: até 200 °c, componentes: c, até 3 bandejas, adicional: c, vedação	440948	unidade	20	R\$ 3.281,37	R\$ <b>65.627,33</b>
20	Autoclave, material: aço inox, tipo : vertical, modelo: gravitacional, operação: manual, volume câmara: cerca de 75 l, composição: manômetro, chave temperatura, outros componentes: até 2 cestos, com pedal	434055	unidade	5	R\$ 8.870,00	R\$ <b>44.349,99</b>
21	Carrinho transporte, material: aço, tratamento superficial: pintura epóxi, capacidade: 150 kg, altura: 94 cm, largura: 57 cm, quantidade rodas: 4, material rodas: borracha, tipo: plataforma, características adicionais: com 3 bandejas, comprimento: 90 cm, aplicação: movimentação material	259240	unidade	18	R\$ 757,14	R\$ <b>13.628,52</b>
22	Refrigerador doméstico, capacidade: 440 a 480 l, voltagem: 110 v, características adicionais: duplex, frost free e degelo automático, cor: branca, tipo: vertical	304516	unidade	13	R\$ 2.773,74	R\$ <b>36.058,58</b>
23	Micropipeta, capacidade aspiração: até 10 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, suporte, adicional: autoclavável	409082	unidade	36	R\$ 466,33	R\$ <b>16.787,88</b>
24	Micropipeta, capacidade aspiração: até 100 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	450229	unidade	40	R\$ 452,67	R\$ <b>18.106,67</b>



25	Micropipeta, capacidade aspiração: até 1000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	424686	unidade	40	R\$ 1.619,12	R\$ <b>64.764,93</b>
26	Transiluminador, tipo: uv, ajuste: ajuste mecânico, material: gabinete metálico, comprimento onda: 312 , 365 nm, dimensões: filtro cerca de 20 x 25 cm, componentes: com tampa acrílica	416165	unidade	3	R\$ 4.253,33	R\$ <b>12.760,00</b>
27	Medidor índice acidez, material corpo: aço inoxidável, tipo: bancada, aplicação: medição ph,mv em soluções químicas, características adicionais: suporte haste móvel, termocompensador auto,manual, faixa medição: de -2,00 a +20,00 ph e de -1999 a +1999 mv, resolução: 0,1; 0,01 e 0,001 ph e 0,1 mv, temperatura operação: -20 a +120 °c, tensão: 110,220 v	404797	unidade	51	R\$ 1.504,55	R\$ <b>76.732,05</b>
28	Destilador água, capacidade: 30 l,h, voltagem: 220 v, características adicionais: com dispositivo eletromecânico para desligamento, aplicação: laboratório, material: aço inoxidável, tipo: de piso	257323	unidade	9	R\$ 6.485,28	R\$ <b>58.367,55</b>
29	Agitador magnético, material: gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste: ajuste mecânico, capacidade: até 5 l, rotação: até 2000 rpm, temperatura: controle temperatura até 300 °c	437636	unidade	57	R\$ 1.277,67	R\$ <b>72.827,00</b>
30	Manta aquecedora, tipo: para balão, ajuste: ajuste mecânico, botão controle, capacidade: 250 ml, temperatura: até 300 °c	416186	unidade	67	R\$ 483,33	R\$ <b>32.383,33</b>
31	Manta aquecedora, tipo: para balão, ajuste: ajuste mecânico, botão controle, capacidade: 125 ml, temperatura: até 500 °c	433044	unidade	33	R\$ 269,41	R\$ <b>8.890,42</b>
32	Balança precisão, capacidade máxima: 4.200 g, resolução: 0,01 g, tipo painel: visor de lcd com retro-iluminação, características adicionais: semi-analítica, prato: 170 x 180 mm	439723	unidade	21	R\$ 2.849,67	R\$ <b>59.843,00</b>
33	Micropipeta, capacidade aspiração: até 2 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	450228	unidade	14	R\$ 357,99	R\$ <b>5.011,91</b>
34	Micropipeta, capacidade aspiração: até 20 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira, adicional: autoclavável	424684	unidade	17	R\$ 401,08	R\$ <b>6.818,30</b>
35	Micropipeta, capacidade aspiração: até 5000 mcl, tipo : monocanal, mecânica, ajuste: volume regulável, componentes: com ejetor de ponteira	417319	unidade	23	R\$ 1.447,03	R\$ <b>33.281,61</b>
36	Dessecador, material: vidro, tipo: para vácuo, diâmetro interno: cerca de 30 cm, tipo tampa: tampa de vidro com vedação, acessórios: com luva e torneira, outros componentes: com placa de porcelana	436423	unidade	21	R\$ 581,33	R\$ <b>12.208,00</b>

37	<p>FOTOMETRO DE CHAMA PARA LABORATÓRIO: Digital e Microprocessado, gabinete em ABS (V-0), polímero de última geração, resistente a impactos e com construção castelar. Display Touch Screen de 5" com informações no display em Português. Queimador e nebulizador em inox 316L. Pérola em PVC. Câmara de nebulização de Kynar. O desmonte da câmara de nebulização, queimadores e dreno feitos manualmente. Desumidificador com purgador automática. Desligamento da chama automático. Acendimento da chama e caixa de gases automática com intertravamento. Combustível gás GLP (gás liquefeito de petróleo). Linearização da curva de trabalho pelo usuário. Ajuste do ganho do Atomizador. Consumo de amostra de 6 mL/min. Parâmetros de análise: Na+ (Sódio), K+ (Potássio), Li+ (Lítio) e Ca++ (Cálcio) com leitura de todos os elementos simultaneamente ou separadamente. Leitura de 1, 2, 3 ou os 4 elementos sem a necessidade da introdução de novos filtros óticos. Leitura no display de todos os elementos sem programação ou apertado de qualquer tecla. Faixa de leitura de 0 a 100ppm para todos os elementos. Análise nas unidades: mg/l, meq/l, mmol/l, % e outras. Resolução de 0,01 ppm, repetibilidade de 1% e linearidade de 2%. Calibração automática de todos os parâmetros, podendo ser feita em 2, 3, 4 ou 5 pontos, selecionáveis e programáveis pelo usuário. Chaminé com dupla proteção. Alimentação elétrica de 80 a 240 VCA (50 / 60 Hz) com fonte chaveada. Umidade relativa de trabalho 0 a 95% não condensada e na temperatura de - 15 a 55 oC. Saída Digital USB para impressora ou PC. Memória para armazenamento dos dados de leitura, podendo ser descarregados em padrão "GLP". Tempo de reposta é menor que 10 segundos. Grau de proteção IP-67. Alarme sonoro com indicação visual quando a leitura é estabilizada. Incluso treinamento via Skype. Acessórios: Mangueiras para gás, ar e dreno (padrão ABNT), Solução padrão de Calibração de 20 ppm (frasco 250 ml), Kit de Cateter, Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, Filtro desumidificador de ar, Copo de dreno de amostra, Mangueira para o copo dreno, Manual de instruções em português, Cabo de força de 3 pinos, sendo dois para alimentação e um para terra, Compressor de ar.</p>	43109	unidade	3	R\$ 22.878,30	R\$ <b>68.634,90</b>
38	<p>Capela exaustão, tipo: de gases, material: fibra de vidro, dimensões: cerca de 150 x 80 x 150 cm, componentes: janela corrediça com contra peso, adicional: forma de guilhotina, vazão: até 1500 m3,h</p>	434476	unidade	10	R\$ 3.143,33	R\$ <b>31.433,33</b>
39	<p>Agitador mecânico, tipo: orbital, ajuste: ajuste digital, c, painel de controle, rotação: até 350 rpm, adicional: plataforma cerca de 35 x 40 cm, temporização: temporizador até 120 min</p>	433654	unidade	6	R\$ 3.549,01	R\$ <b>21.294,04</b>
40	<p>Forno mufla, temperatura máxima: 1.200 °c, largura: 150 mm, altura: 150 mm, profundidade: 200 mm, volume: 4,50 l, aplicação: tratamento térmico</p>	218245	unidade	9	R\$ 2.506,45	R\$ <b>22.558,05</b>

41	<p><b>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR:</b> Composto de base e coluna de design moderno e ergonômico. Sistema Ótico construído em cristal e com tratamento Anti-Fungo. Revolver Porta Objetivas fixo quádruplo reverso com os seguintes aumentos: Objetivas Planacromáticas, correção infinita de 4x (N.A. 0,10/W.D. 30mm), 10x (N.A. 0,25/ W.D. 0,7mm), 40x (N.A. 0,65mm/W.D. 0,65mm) retrátil, 100x (N.A. 1,25/W.D. 0,23mm) Retrátil e Imersão a Óleo. Aumento total permissível de 40x a 1.000x. Platina retangular dupla, resistente a riscos de 216 x 150mm com trava de segurança, movimento cruzado em X e Y com charriot e curso de 78 x 54mm. Platina com sistema de refoco automático. Prendedor para 02 lâminas. Cabeçote Binocular tipo siedentopf com inclinação de 30°, rotação de 360° e ajuste interpupilar de 47mm até 75mm. 01 par de oculares 10x com campo amplo de 20 mm. Ajuste para diferentes dioptrias em ambas as duas oculares. Ajuste macro micrométrico coaxial com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando (controle ergonômico). Iluminação Fria através de LED (Luz Branca) de 3 watts, embutida na base controlado por placa eletrônica e controle de intensidade de luminosidade LED. Iluminador superior móvel que permite a troca de lâmpada ou LED pela parte superior do microscópio. Condensador móvel pré centrado tipo ABBE N.A.1,25 com diafragma de íris com indicação para cada objetiva. Voltagem 100 - 240V- 50/60 hz. (bi-volt automático). Manual de instruções, capa de proteção, frasco de óleo de imersão e cabo de força. <b>COTA DE 25% DO ITEM 01 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. LC 123/2006, art. 47, III)</b></p>	440806	unidade	20	R\$ 3.266,89	R\$ <b>65.337,87</b>
42	<p><b>MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO BINOCULAR:</b> Sistema óptico de prismas em cristal protegido por um sistema anti-fungo, anti estático e totalmente selado. Objetivas planacromáticas de 0,8x a 3,2x que permitem atingir zoom de 8x a 32x. Distância de trabalho de 97mm a 115mm. Tubo binocular giratório em 360°, com angulação de 20° a 45°, distância interpupilar de 45mm a 75 mm. Saída para conexão de câmera Digital com lente de 0,55x inclusa, para conexão de câmera digital CCD de 2/3 ou inferior. Par de oculares de 10 x com campo de visualização de 22 mm com protetor de borracha e ajuste de dioptria em ambas as oculares. Base diascópica com iluminação LED (Luz fria e Branca) embutida na base com controle independente de iluminação. Iluminação episcópica através de LED (Luz fria e Branca) com controle independente de iluminação. Botões de ajuste de foco macro bilateral.Voltagem 100-240V Automático. Capa de proteção, lâmpada reserva e manual de instruções. <b>COTA DE 25% DO ITEM 04 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. LC 123/2006, art. 47, III)</b></p>	420201	unidade	13	R\$ 2.704,00	R\$ <b>35.152,00</b>

43	Banqueta de laboratório, material estrutura aço cromado, tipo assento giratório, material base assento compensado, acabamento estrutura cromado, revestimento assento acolchoado, cor assento preta, altura 80 a 90, características adicionais com encosto cromado. <b>COTA DE 25% DO ITEM 08 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. LC 123/2006, art. 47, III)</b>	387910	unidade	95	R\$ 301,66	R\$ <b>28.657,70</b>
44	Agitador magnético, material: gabinete metálico, anticorrosivo, ajuste: ajuste mecânico, capacidade: até 5 l, rotação: até 2000 rpm, temperatura: controle temperatura até 300 °c. <b>COTA DE 25% DO ITEM 29 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. LC 123/2006, art. 47, III)</b>	437636	unidade	20	R\$ 1.277,67	R\$ <b>25.553,33</b>
45	FOTOMETRO DE CHAMA PARA LABORATÓRIO: Digital e Microprocessado, gabinete em ABS (V-0), polímero de última geração, resistente a impactos e com construção castelar. Display Touch Screen de 5" com informações no display em Português. Queimador e nebulizador em inox 316L. Pérola em PVC. Câmara de nebulização de Kynar. O desmonte da câmara de nebulização, queimadores e dreno feitos manualmente. Desumidificador com purgador automática. Desligamento da chama automático. Acendimento da chama e caixa de gases automática com intertravamento. Combustível gás GLP (gás liquefeito de petróleo). Linearização da curva de trabalho pelo usuário. Ajuste do ganho do Atomizador. Consumo de amostra de 6 mL/min. Parâmetros de análise: Na+ (Sódio), K+ (Potássio), Li+ (Lítio) e Ca++ (Cálcio) com leitura de todos os elementos simultaneamente ou separadamente. Leitura de 1, 2, 3 ou os 4 elementos sem a necessidade da introdução de novos filtros óticos. Leitura no display de todos os elementos sem programação ou apertado de qualquer tecla. Faixa de leitura de 0 a 100ppm para todos os elementos. Análise nas unidades: mg/l, meq/l, mmol/l, % e outras. Resolução de 0,01 ppm, repetibilidade de 1% e linearidade de 2%. Calibração automática de todos os parâmetros, podendo ser feita em 2, 3, 4 ou 5 pontos, selecionáveis e programáveis pelo usuário. Chaminé com dupla proteção. Alimentação elétrica de 80 a 240 VCA (50 / 60 Hz) com fonte chaveada. Umidade relativa de trabalho 0 a 95% não condensada e na temperatura de -15 a 55 oC. Saída Digital USB para impressora ou PC. Memória para armazenamento dos dados de leitura, podendo ser descarregados em padrão "GLP". Tempo de reposta é menor que 10 segundos. Grau de proteção IP-67. Alarme sonoro com indicação visual quando a leitura é estabilizada. Incluso treinamento via Skype. Acessórios: Mangueiras para gás, ar e dreno (padrão ABNT), Solução padrão de Calibração de 20 ppm (frasco 250 ml), Kit de Cateter, Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação, Filtro desumidificador de ar, Copo de dreno de amostra, Mangueira para o copo dreno, Manual de instruções em português, Cabo de força de 3 pinos, sendo dois para alimentação e um para terra, Compressor de ar. <b>COTA DE 25% DO ITEM</b>	43109	unidade	1	R\$ 22.878,30	R\$ <b>22.878,30</b>

<b>37 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP. LC 123/2006, art. 47, III)</b>												
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>										<b>R\$ 1.789.819,99</b>		

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Item	CPIN	CDC	CNIL	CVR	CPAR	CAC	CSG	CEPF	CNIT	IFES	CREAL	total
1	40	6	0	0	0	4	0	10	0	0	0	60
2	2	4	0	0	0	0	0	1	0	2	0	9
3	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
4	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40
5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
6	2	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	4
7	1	1	0	0	0	3	0	1	0	2	0	8
8	120	0	0	8	0	0	0	0	108	0	0	236
9	2	1	0	2	0	0	0	1	2	0	0	8
10	2	1	6	4	0	3	0	0	0	0	1	17
11	2	6	10	1	0	2	0	1	0	1	0	23
12	2	2	5	0	1	0	0	1	0	0	0	11
13	2	1	6	1	1	2	0	1	0	0	0	14
14	1	5	5	0	0	0	0	0	10	0	0	21
15	1	5	5	0	0	0	0	0	10	0	0	21
16	1	5	5	0	0	0	0	0	10	0	0	21
17	1	5	5	0	0	0	0	0	10	0	0	21
18	3	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	5
19	1	6	2	2	1	2	1	1	0	1	3	20
20	1	2	0	1	0	0	0	0	0	1	0	5
21	2	1	3	2	1	2	0	1	5	1	0	18
22	3	3	0	2	0	3	1	1	0	0	0	13
23	3	2	5	4	0	3	0	2	10	1	6	36
24	3	4	5	4	0	3	0	4	10	1	6	40
25	4	5	5	2	0	3	0	4	10	1	6	40
26	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
27	3	10	5	1	12	10	0	5	5	0	0	51
28	2	0	0	0	0	2	0	1	3	1	0	9
29	10	25	5	1	0	0	0	1	0	0	15	57
30	10	10	15	2	0	8	10	2	0	0	10	67
31	10	8	0	0	0	5	0	0	0	0	10	33
32	2	1	5	1	5	1	2	1	0	3	0	21
33	1	1	0	1	0	3	0	1	5	0	2	14
34	1	1	0	4	0	3	0	1	5	0	2	17
35	1	5	5	2	0	2	0	1	5	0	2	23
36	1	2	5	1	0	2	0	1	5	2	2	21
37	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3
38	1	1	0	0	2	0	0	1	4	1	0	10
39	1	0	3	1	0	0	0	0	0	1	0	6
40	1	0	5	0	1	0	1	0	0	1	0	9
41	0	0	10	0	0	0	0	0	0	10	0	20
42	0	0	0	0	0	0	0	2	0	11	0	13
43	0	0	50	0	0	0	0	45	0	0	0	95
44	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	20
45	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preço, não sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

2.1. Para o fornecimento dos bens objetos deste Termo, a licitante vencedora deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(ao) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem.

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de equipamentos que serão utilizados para estruturar os laboratórios do novo prédio de graduações do campus Pinheiral do IFRJ.

3.2. As justificativas de aquisição relativas aos órgãos participantes constam dos respectivos Termos de Referência, anexos ao processo.

3.3. A responsabilidade pelo dimensionamento das quantidades dos órgãos participantes é exclusiva dos mesmos.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Pela natureza do objeto, este se caracteriza como bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da solicitação de fornecimento e nota de empenho e/ou ordem de fornecimento em remessa única ou parcelada.

5.2. A entrega dos materiais se dará nos endereços abaixo:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Pinheiral (órgão gerenciador)	Rua José Breves, 550 – Centro. Pinheiral/RJ – CEP: 27.197-000 Laboratório multidisciplinar Labmulti.cpin@ifrj.edu.br	(24) 3356-8255	09h as 16h
Niterói	Avenida República do Paraguai, 120 – Vila Sarapuí, Duque de Caxias – RJ, 25050-100 Setor responsável pelo recebimento: CoSAAT e-mail: cosaat.cdud@ifrj.edu.br	(21)3293-6089	09h as 16h
Duque de Caxias	Avenida República do Paraguai, 120 – Vila Sarapuí, Duque de Caxias – RJ, 25050-100 Setor responsável pelo recebimento: CoSAAT e-mail: cosaat.cdud@ifrj.edu.br	(21)2784-6117	09h as 16h
Nilópolis	Rua Coronel Délio de Menezes Porto, n. 1045, Centro – Nilópolis – RJ CEP: 26530060 Setor responsável pelo recebimento: Coordenação de Segurança e Administração de Ambientes Tecnológicos e-mail: cosaat.cnil@ifrj.edu.br	(21) 3236-1811	09h as 16h
Volta Redonda	Endereço completo do campus: Rua Antônio Barreiros nº 212, Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ, CEP: 27215-350 Setor responsável pelo recebimento: Setor de laboratórios e-mail lab.cvr@ifrj.edu.br	(24) 33569101	09h as 16h

PARACAMBI	Endereço completo do campus: Rua Sebastião Lacerda, s/n, Centro, Paracambi – RJ. Setor responsável pelo recebimento: Almoxarifado com posterior envio à Coordenação de Segurança e Administração de Ambientes Tecnológicos. e-mail: coalm.cpar@ifrj.edu.br; cosaat.cpar@ifrj.edu.br.	21) 2683-9732 (21) 2683-9736	09h as 16h
Arraial do Cabo	<b>Endereço:</b> Rua José Pinto de Macêdo, SN, Prainha, Arraial do Cabo. <b>Setor responsável pelo recebimento:</b> Laboratório de Química ou Laboratório de Ciências Ambientais O item 06, Televisor, será recebido pelo Patrimônio e Almoxarifado ou pelo Laboratório de Humanidades. <b>E-mails:</b> labcam.cac@ifrj.edu.br; alessandra.neves@ifrj.edu.br; glaubert.cabral@ifrj.edu.br; copat.cac@ifrj.edu.br;	(22) 2622-9200 (22) 2622-9222 (22) 2622-9212 (22) 2622-9213	09h as 16h
São Gonçalo	Endereço completo do campus: R. José Augusto Pereira dos Santos, S/n - Neves, São Gonçalo - RJ, 24425-004 Setor responsável pelo recebimento: CoSAAT e-mail: cosaat.csg@ifrj.edu.br	(21) 2624-019/9009	09h as 16h
Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luiza, s/nº, Sacra Família do Tinguá, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ. Brasil - CEP: 26.660-000 Setor responsável pelo recebimento: Coordenação de Turno (CoTur) e-mail: cotur.cepf@ifrj.edu.br	(24) 2468-1800	09h as 16h
Realengo	Rua Professor Cartos Wenceslau, 343, Realengo, Rio de Janeiro/RJ. CEP 21.715-000  Coordenação de Segurança e Administração de Ambientes Tecnológicos (CoSAAT) cosaat.creal@ifrj.edu.br	(21) 3107-6022	09h as 16h
IFES, campus Cachoeiro de Itapemirim	<b>Endereço completo do campus:</b> Rodovia CachoeiroxAlegre, ES-482, Kmº 6,5, Fazenda Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP29300-970  <b>Setor responsável pelo recebimento:</b> Coordenadoria de Material e Patrimônio Servidor: Paulo Ferrare e-mail: paulof@ifes.edu.br	28-3526-9072	08h às 12h e 13h às 16h

5.2.1. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, das 9h às 16h.

5.2.2. Todas as entregas deverão ser agendadas pelo fornecedor com antecedência mínima de 48h.

5.2.3. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, **não podendo o adiamento ser superior a 30 (trinta) dias corridos.**

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo solicitante responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.7. O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover e fornecer novamente, às suas expensas, qualquer equipamento porventura entregue com defeito de fabricação ou que se verificarem vícios ou incorreções, incluídas quaisquer avarias relativas ao transporte dos equipamentos.
- 5.8. Os equipamentos serão substituídos, sem qualquer ônus para o IFRJ caso não estejam de acordo com a proposta aceita no momento da licitação.
- 5.9. Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do bem, após o recebimento provisório, o IFRJ notificará a empresa para substituição do bem, suspendendo-se o prazo previsto no item 5.3, que voltará a correr, por inteiro, após novo recebimento provisório.
- 5.10. O prazo para correção das imperfeições será de até 10 (dez) dias úteis. Este prazo poderá ser estendido mediante solicitação escrita e fundamentada da adjudicatária a depender do tipo de correção e urgência de sua utilização.
- 5.11. O licitante vencedor fica obrigado à entrega do bem de acordo com a descrição detalhada do objeto ofertado constante de sua proposta de preços e aceita pelo pregoeiro. A descrição detalhada do objeto ofertado se sobrepõe às descrições de marca e modelo, caso haja divergência entre eles.
- 5.12. O bem rejeitado ficará à disposição do fornecedor até o fim do prazo determinado para correção das imperfeições ou troca por outro produto isento de avarias, correndo os custos de recolhimento e nova entrega por conta do fornecedor;
- 5.13. Não havendo substituição ou recolhimento do bem rejeitado, os bens ficarão à disposição das respectivas empresas pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do prazo final concedido pelo IFRJ, findo o qual terão sua destinação determinada pelo IFRJ.
- 5.14. Todos os equipamentos e componentes deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 meses se outra não estiver definida na especificação do item e deverão ser acompanhados dos respectivos catálogos técnicos com todas as informações para operação, manual de instruções em português, relação da rede de assistência técnica autorizada e todos os respectivos acessórios.
- 5.15. Durante todo o período de garantia as peças que apresentarem defeitos deverão ser reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes a reposição, transporte e estadia dos técnicos correrão por conta exclusiva da adjudicatária, não cabendo ao IFRJ qualquer ônus.
- 5.16. A garantia abrangerá os componentes, materiais, reparos e/ou substituição de peças e componentes danificados, desde que não seja decorrente de má utilização devidamente verificada e justificada tecnicamente. Deverá também estender-se às peças e componentes que eventualmete não sejam de fabricação do licitante fornecedor.
- 5.17. Todas as peças, subconjuntos e equipamentos adquiridos terão obrigatoriamente um período de garantia dos fabricantes, sendo o fornecedor licitante corresponsável pelo cumprimento dessa garantia.
- 5.18. A licitante vencedora poderá utilizar versões aperfeiçoadas dos componentes, em caso de substituição, desde que não implique em alteração prejudicial às características técnicas e ao desempenho dos mesmos, atualizando toda a documentação técnica inerentes à alteração.
- 5.19. A garantia terá início na data do recebimento definitivo do equipamento.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. São obrigações da Contratante:**

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dias) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Pinheiral, 29 de agosto de 2019

## Requisitante

Allana de Sousa Izidório Machado  
1756288  
IFRJ/Campus Pinheiral  
(Assinado eletronicamente)

## **DESPACHO MOTIVADO – AUTORIDADE COMPETENTE**

Nos termos do art. 9º, §1º do Decreto n. 5.450/2005, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a participação na licitação promovida pelo campus Pinheiral do IFRJ.

RATIFICO as razões técnicas, bem como a oportunidade e conveniência desta contratação devidamente expressas no item 3 “Justificativa e Objetivo da contratação” do presente documento, nos termos apresentados pelo(s) solicitante(s).

### **ORDENADOR DE DESPESAS**

Marcos Fábio de Lima Miranda  
Siape:1786035  
Diretor Geral  
IFRJ/Campus Pinheiral  
*(Assinado eletronicamente)*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro/Campus Pinheiral, com sede à Rua José Breves, - Centro – Pinheiral/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcos Fábio de Lima, nomeado pela Portaria nº 770 de 18 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02//2019 publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual a **aquisição de equipamentos de laboratório para o novo prédio de graduações do campus Pinheiral e demais órgãos participantes**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 02/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Os quantitativos individualizados por órgão participante constam do item 1 do Termo de Referência da licitação.

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificaçã o	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**Nota Explicativa:** Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ/Campus Pinheiral

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<b>CPIN</b>	<b>CDC</b>	<b>CNIL</b>	<b>CVR</b>	<b>CPAR</b>	<b>CAC</b>	<b>CSG</b>	<b>CEPF</b>	<b>CNIT</b>	<b>IFES</b>	<b>CREAL</b>
-------------	------------	-------------	------------	-------------	------------	------------	-------------	-------------	-------------	--------------

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*

#### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data de sua abertura, não podendo ser prorrogada.

#### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL Nº 191/2019 - CCLIC/CPIN (11.01.19.30)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Rio de Janeiro-RJ, 25 de Setembro de 2019**

**15.\_Edital\_PE\_07-2019-Divulgacao.pdf**

**Total de páginas do documento original: 40**

**Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL**

*(Assinado digitalmente em 26/09/2019 08:42 )*

**MARCOS FABIO DE LIMA**

*DIRETOR GERAL*

*1786035*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **191**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/09/2019** e o código de verificação: **8dbe629a81**